

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MAG MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

A **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, sala 913, CEP 22.250-040, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 27.652.684/0001-62, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002 (“**Administrador**”), e o **MONGERAL AEGON GESTÃO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na travessa Belas Artes, 15, sala 801 parte, CEP 20.060-000, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.334/0001-73, autorizada a gerir carteira de valores mobiliários conforme Ato Declaratório CVM nº 18.576, de 24 de março de 2021 (“**Gestor**”), representados nos termos de seus documentos constitutivos, **CONJUNTAMENTE**, na qualidade de Prestadores de Serviços Essenciais do **MAG MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“**Fundo**”), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 175**”), por meio deste “*Instrumento Particular de Primeira Alteração do Regulamento do MAG Multiestratégia Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada*” (“**Instrumento**”), **RESOLVEM**:

I. alterar o item 12.2.1. do anexo I ao regulamento do Fundo, bem como incluir o item 12.2.2. do anexo I ao regulamento do Fundo, para refletir o critério para pagamento de rendimentos aos Cotistas caso as cotas da Classe sejam migradas para o ambiente de mercado de balcão organizado, conforme redações abaixo, de forma que o regulamento do Fundo passará a vigorar com a redação constante do Anexo A a este Instrumento.

“12.2.1. Enquanto as cotas da Classe estejam listadas em mercado de bolsa de valores, a antecipação dos Lucros Semestrais será distribuída aos titulares de Cotas da Classe, cujas Cotas estiverem devidamente subscritas e integralizadas no fechamento do 10º (décimo) dia útil do mês em referência, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.

12.2.2. Caso as cotas da Classe sejam migradas para o ambiente de mercado de balcão organizado, a antecipação dos Lucros Semestrais será distribuída aos titulares de Cotas da Classe, cujas Cotas estiverem devidamente subscritas e integralizadas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das Cotas.”

São Paulo, SP, 01 de julho de 2025.



**GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA
DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Administrador





**MONGERAL AEGON GESTÃO DE
FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Gestor

